

**8OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE TATUI - SP**

Rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, fone (0**15)3305.9090, CEP - 18.270-170 - TATUI - SP

=====

PORTARIA nº 67/2021

JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER,
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso da faculdade
conferida pelo art. 5º, do Provimento CG nº 16/2020, da E. CGJ/SP, com
vigência prorrogada pelo Comunicado CG nº 506/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Prorrogar o período de atendimento em regime de plantão
remoto da Serventia, instituído pela Portaria nº 66/2021, até **30 de
março de 2021**, em virtude da edição do Decreto Estadual nº
65.563/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do atendimento no regime de plantão
tem como causa a existência atual de 05 funcionários infectados pelo
vírus COVID-19, mas que anteriormente chegou a 10, inclusive deste
Oficial (art. 1º, parágrafo único, do Prov. CG-16/2020).

Art. 2º. - Ficam mantidas todas as precauções referentes à prestação dos
serviços, previstas no art. 1º, da Portaria nº 66/2021, inclusive o
cômputo em dobro dos prazos para a prática dos atos, nos termos do art.
8º, do Provimento CG nº 16/2020.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Tatuí (SP), 18 de março de 2021.


JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER

- Oficial -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI - SP

Rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, fone (0**15)3305.9090, CEP - 18.270-170 - TATUI - SP

PORTARIA nº 66/2021

VLADIR APARECIDO DE OLIVEIRA

SILVA, Substituto Legal do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, e especificamente diante da faculdade conferida pelo art. 5º, do Provimento CG nº 16/2020, da E. CGJ/SP, com vigência prorrogada pelo Comunicado CG nº 506/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. - Manter o atendimento do cartório, no período entre os dias **08 de março de 2021 e 19 de março de 2021**, em regime de plantão remoto, com as seguintes precauções em relação à prestação dos serviços:

I - Será SUSPENSO o atendimento presencial ao público;

II - As dúvidas e consultas de protocolos poderão ser realizadas pelos meios eletrônicos disponíveis - Telefone (15) 3305-9090, e-mail cartorio@ritatui.com.br, *WhatsApp* (15) 99135-7865;

III - Os pedidos de certidões deverão ser realizados pela Central de Registradores de Imóveis, acessível pela plataforma <https://www.registradores.org.br>, na opção MATRÍCULA > CERTIDÃO DIGITAL, nos termos dos itens 356 e seguintes, das NSCGJ/SP;

IV - O recebimento dos documentos será realizado preferencialmente por meio do portal <https://www.registradores.org.br>, na opção E-PROTOCOLO, ou pelo e-mail cartorio@ritatui.com.br, desde que o documento seja assinado digitalmente, possibilitando a conferência de autenticidade, integridade e validade jurídica de forma eletrônica, com

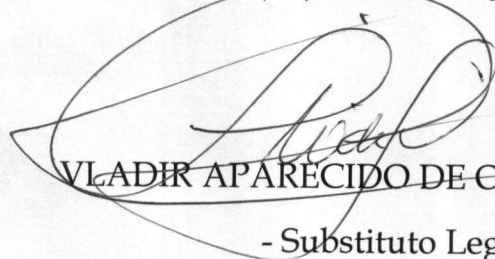
base na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, na forma dos arts. 6º e 7º, do Provimento CNJ nº 95/2020, e do Decreto nº 10.278/2020;

V - Deverão ser usados os correios, mensageiros, ou qualquer outro meio seguro para recebimento e devolução de documentos físicos destinados à prática dos atos registrais, com emissão de comprovantes de recebimentos e controles dos documentos devolvidos aos usuários.

Art. 2º. - Durante o período previsto no *caput* do art. 1º, os prazos para a prática dos atos, incluídos os do protocolo, serão computados em dobro, excluindo-se as emissões de certidões, os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis e os demais atos que tiverem urgência justificada pelos interessados, observando-se o controle do contraditório e a ordem cronológica de apresentação dos títulos, nos termos do art. 8º, do Provimento CG nº 16/2020.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Tatuí (SP), 05 de março de 2021.



VLADIR APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA

- Substituto Legal -